



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II

**Consórcio Público de Manejo do Resíduos
Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II.**

CONTRATO DIRETO Nº 012/2021

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL
DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A
DISPOSIÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO DE
MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO
JAGUARIBE UNIDADE II.**

JAGUARIBE – CE, 24 DE JUNHO DE 2021



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



CONTRATO Nº 012/2021

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II, COM A EMPRESA J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA.

O **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, consórcio público de direito público, com sede na Avenida 8 de Novembro - SN, Centro, Jaguaribe/Ce, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 35.725.178/0001-84**, neste ato representado(a) pelo(a) Superintendente Sr.(a) João Paulo Diógenes de Oliveira, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado(a), e de outro lado, a empresa **J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTÍVEIS EIRELI**, com endereço na Rua Luiz Pinto Nº 2259 – Bairro: Nova Brasília – Jaguaribe/Ceará, CEP: 63.475-000, inscrita no **CNPJ/MF Nº 26.797.802/0001-68**, representada por **Joscimar Silva Botão**, portador(a) do CPF nº 261.519.103-97, no final assinado(a), doravante denominada de **CONTRATADO(A)**, de acordo com Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e a Lei Federal de nº 11.107/05, sujeitando-se, as partes, às suas normas e as cláusulas e condições a seguir pactuadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Contrato tem como fundamento o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o art. 1º do Decreto nº 9.412, de 18 junho de 2018 e o art. 17 da Lei Federal de nº 11.107/05.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O valor global deste contrato é de R\$ 6.855,00 (Seis Mil e Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais), com prazo de entrega começa a contar da data de emissão da respectiva ordem de compra.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S10	LITRO	1.500	4,57	6.855,00

J. Botão

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II**, até 10º (Décimo) dia útil do mês subseqüentes à realização da entrega dos produtos serviços, para fins de conferência e atestação da entrega dos produtos.

4.2 - Caso o faturamento seja aprovado pelo **Consortio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) contratado (a).

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

5.1 - Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

5.2 - Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

5.3 - Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

5.4 - Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo

CLÁUSULA SEXTA – DO DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato terá prazo de vigência a partir da data de suas assinaturas, até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE

7.1 - O(A) CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(á) Contratado(a) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 - Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

7.3 - Comunicar ao(a) Contratado(a) toda e qualquer ocorrência relacionada com entrega dos produtos contratual, diligenciando nos casos que exigem providencias corretivas;

7.4 - Providenciar os pagamentos ao(á) Contratado(a) á vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo **Consortio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, conforme o acordado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO





CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



8.1 - A entrega do objeto do Contrato, conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual.

8.2 - Manter durante toda a entrega do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

8.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) CONTRATANTE;

8.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao(á) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou propostos envolvidos na entrega do objeto contratual, inclusive, respondendo pecuniariamente;

CLÁUSULA NONA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao(á) Contratado(a), as seguintes sanções;

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do(a) CONTRATADO(A) em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

B.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por centos) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, em caso de atraso na execução dos serviços superior a 30(trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada “ex-offício” do(a) **CONTRATADO(A)**, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao **Consórcio Público de Manejo dos Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II**, independe de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o(a) **CONTRATANTE** promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Handwritten signature in blue ink.



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



10.1 - O contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

10.2 - Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso, da Lei nº 8.666/93, ao(á) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O(A) **CONTRATO(A)** fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei e Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS

12.1 - O valor global do Contrato a ser celebrado, correrá por conta da dotação orçamentaria nº 0101.18.122.0001.2.001, elemento de despesas nº 33.90.30.00.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

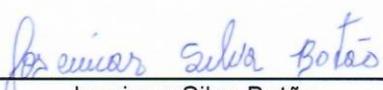
13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jaguaribe, Estado do Ceará, para dirimir toda qualquer controvérsia oriunda do presente Contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertadas, as partes firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Jaguaribe – Ce, 24 de Junho de 2021



João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE



Joscimar Silva Botão
J S Botão Comercial de Combustíveis Eireli
CONTRATADO(A)

Testemunhas:



CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



01. Lisandro Dally A. Pomodoro
Nome:
CPF: 397.288.668-36

02. Fúcio Pizoto dos Santos
Nome:
CPF: 001.661.033-66



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

CONTRATADO(A): J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S10	LITRO	1.500	4,57	6.855,00

Jaguaribe – Ce, 24 de Junho de 2021



João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



EXTRATO DO CONTRATO

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021, A SABER:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE – UNIDADE II

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 0101.18.122.0001.2.001

ELEMENTO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DO VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: até 31 de Dezembro de 2021

CONTRATADO(A): J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTIVEL EIRELI

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSCIAMAR SILVA BOTÃO

ASSINA PELO(A) CONTRATANTE(A): JOAO PAULO DIOGENES DE OLIVEIRA

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 6.855,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)

Jaguaribe – Ce, 24 de Junho de 2021



João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

Certificamos que o extrato do Contrato nº 012/2021, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSORCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II**, foi afixado no dia 24 de Junho de 2021, no flanelógrafo desta instituição, conforme estabelece a legislação em vigor.

Jaguaribe – Ce, 24 de Junho de 2021



João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II



CONVALE

Consortio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



ORDEM DE COMPRA

Nº da Ordem de Serviço 012/2021	Modalidade da Licitação DISPENSADA
Consórcio Público de Manejo do Resíduos Sólidos do Vale do Jaguaribe – Unidade II	
Nº da Licitação Dispensada 012/2021	Data do Contrato 24 de Junho de 2021
Contratado(a) J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI	
Endereço Rua Luiz Pinto Nº 2259 – Bairro: Nova Brasília – Jaguaribe/Ceará, CEP: 63.475-000	
Nº do CNPJ 26.797.802/0001-68	Nº do Telefone/E-mail (88)2136-0689/ postosaoluiz@hotmail.com
Autorizo a entrega dos materiais discriminados em anexo:	
AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II	
Valor Global Estimado R\$ 6.855,00 (SEIS MIL E OTOCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS)	
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias	Prazo de Execução Até 31 de Dezembro de 2021

Jaguaribe – Ce, 24 de Junho de 2021


João Paulo Diógenes de Oliveira
Superintendente
CONTRATANTE


Joscimar Silva Botão
J S Botão Comercial de Combustíveis Eireli
CONTRATADO(A)



CONVALE

Consórcio Público de Manejo dos Resíduos
Sólidos Vale do Jaguaribe Unidade II



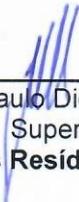
ORDEM DE COMPRA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS A DISPOSIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE MANEJO RESÍDUOS SÓLIDOS VALE DO JAGUARIBE UNIDADE II.

CONTRATADO(A): J S BOTÃO COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS EIRELI

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	DIESEL S10	LITRO	1.500	4,57	6.855,00

Jaguaribe – Ce, 24 de Junho de 2021



João Paulo Diógenes De Oliveira
Superintendente

Consórcio Público De Manejo Dos Resíduos Sólidos Do Vale Do Jaguaribe Unidade II